



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº: 03/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 946/2025

DATA: não possui data

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vanderlei Chorna

PARECER: Favorável

Ementa: “Altera o artigo 8º, § 5º da Lei Municipal n.º 900/2024, que dispõe sobre o Programa “Porteira à Dentro” destinado a melhorias nas propriedades rurais e urbanas no município de Flor da Serra do Sul- PR, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 946/2025 foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, proposição que tem por objetivo ajustar a legislação municipal.

Salientamos que a matéria veio devidamente acompanhada de sua justificativa, e após leitura em plenário, o projeto foi encaminhada para parecer prévio da Assessora Jurídica do Legislativo, recebendo parecer favorável. Por fim, antes de chegar à CESAS, o projeto recebeu o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

II - PARECER

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 27 preconiza que: “A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta a sua criação”. Nos termos do art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR tem-se: “Art.36 – As Comissões são órgão técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo”.

No que se refere a Comissão de Obras e Serviços Públicos o Regimento Interno em seu art. 46 estabelece que:

Art. 46 - Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

Dentro das atribuições legais advindas do ordenamento jurídico pátrio, passa-se ao exame do referido Projeto de Lei, inicialmente observando que os temas regulamentados estão legalmente contidos no poder legislador desta Casa Legislativa, não havendo algum choque com a Constituição/88.

Conforme análise realizada, o Projeto de Lei n.º 946/2025 visa aprimorar a legislação municipal estabelecendo que as pessoas em vulnerabilidade social, que estão devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no Programa “Família Paranaense” terão direito à duas horas máquinas anuais sem custo, e independente da emissão de notas fiscais de produtor rural no período.

Diante da análise deste projeto evidenciamos a importância de se realizar essa alteração na legislação municipal, uma vez que muitos agricultores que vivem sob condições financeiras mais escassas acabam não conseguindo pagar para ter direito ao uso, e também não possuem notas de produtores para poderem obter o desconto.



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

No que compete a análise desta Comissão ao Projeto ora proposto, destacamos o seu caráter assistencialista para com aqueles que precisam do apoio do poder público para melhorar suas condições de vida e sobrevivência.

As proposições legislativas aqui referenciadas obedecem a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.

Com efeito, nada há no Projeto de Lei nº 946/2025 que ofenda os limites materiais ou formais, tais como a separação dos Poderes, competência entre os entes públicos e os direitos e garantias individuais.

III – CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,
S. M. J.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de março de 2025.

Vanderlei Chorna – Presidente/Relator:

Décio Lubachevski – Membro:

Douglas Horst – Membro: